

PROTOCOLO

Entre:

FUNDAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL ARAGÃO PINTO, NIPC 510049079, com sede na Rua Professor Prado Coelho n.º 2 C, 1600-653 em Lisboa, representada pelo seu Presidente, Dr. Bruno Miguel Azevedo Gaspar de Carvalho, portador do cartão de cidadão n.º 9848660, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, que outorga na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, com poderes para o acto, adiante designada por **PRIMEIRA OUTORGANTE**,

e

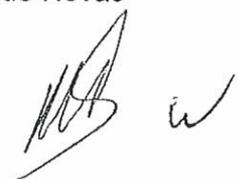
ENSINUS – ESTUDOS SUPERIORES, S.A., NIPC 500743282, com sede na Estrada da Ameixoeira n.º 114/116, 1769-005 Lisboa representada neste acto, pelo Presidente do Conselho de Administração e Administrador, respectivamente Prof. Doutor Manuel de Almeida Damásio e Dr. Carlos Fernando Barreiros Godinho Vieira, com poderes para o acto, adiante designada por **SEGUNDA OUTORGANTE**,

e

CODEPA – CENTRO DE ORIENTAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DE ENSINO PARTICULAR, S.A., NIPC 500065756, com sede na Rua Vitorino Nemésio n.º 5, 1750-306 Lisboa, representada neste acto pelo Presidente do Conselho de Administração e Administrador, respectivamente Prof. Doutor Manuel de Almeida Damásio e Dr. Carlos Fernando Barreiros Godinho Vieira, com poderes para o acto, adiante designada por **TERCEIRA OUTORGANTE**.

CONSIDERANDO QUE:

- a) **A Primeira Outorgante** é uma instituição particular de solidariedade social que apoia o desenvolvimento e integração de crianças e jovens em risco através de actividades educacionais, desportivas, culturais e de lazer;
- b) **A Segunda Outorgante** é a entidade instituidora do ISG | Instituto Superior de Gestão, instituição de ensino superior universitário;
- c) **A Terceira Outorgante** é a entidade instituidora do INP | Instituto Superior de Novas Profissões, instituição de ensino superior politécnico;



- d) **A Segunda e a Terceira Outorgantes** têm, numa perspectiva de responsabilidade social, decorrente da sua missão enquanto instituições de ensino superior, interesse em fazer parte da rede de Parceiros da Fundação de Solidariedade Social Aragão Pinto.

É, livremente e de boa-fé, celebrado o presente Protocolo que se rege nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto

O presente Protocolo tem por objecto regular os termos da parceria entre os três Outorgantes relativo às actividades sociais da Fundação de Solidariedade Social Aragão Pinto

Cláusula 2.ª

Âmbito

- 1) A **Segunda Outorgante** compromete-se a realizar, nas suas instalações, a divulgação do Cartão Fundação Aragão Pinto e conceder aos titulares do Cartão Fundação Aragão Pinto um desconto de 5% no pagamento das propinas em cursos de 1.º e 2.º Ciclos, cujo início de funcionamento se verifique após a adesão ao cartão, assim como a divulgar as restantes actividades e projectos sociais da FAP;
- 2) A **Terceira Outorgante** compromete-se a realizar, nas suas instalações, a divulgação do Cartão Fundação Aragão Pinto e aos titulares do Cartão Fundação Aragão Pinto conceder um desconto de 5% nas propinas em cursos de 1.º e 2.º Ciclos, cujo início de funcionamento se verifique após a adesão ao cartão, assim como a divulgar as restantes actividades e projectos sociais da FAP;
- 3) O desconto, anteriormente referido, apenas é válido enquanto o aluno for considerado legítimo titular do Cartão Fundação Aragão Pinto e não é acumulável com quaisquer outros descontos aplicáveis ao aluno da Segunda ou da Terceira Outorgantes.



4) Para beneficiar do desconto é necessário a apresentação do cartão e que o mesmo se encontre dentro do período de validade.

Cláusula 3.^a

Obrigações do Primeiro Outorgante

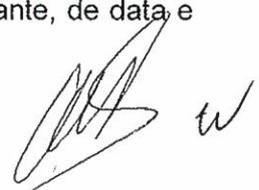
A **Primeira Outorgante** compromete-se a divulgar no seu *site*, a celebração do presente Protocolo e os benefícios concedidos, pelo presente instrumento, aos titulares do Cartão Fundação Aragão Pinto e a dar os recibos de donativo referentes à divulgação e venda dos cartões FAP pelos serviços das instituições de ensino superior.

Cláusula 4.^a

Obrigações do Segundo Outorgante

A **Segunda e Terceira Outorgantes** obrigam-se a:

1. Divulgar o Cartão Fundação Aragão Pinto e as suas restantes actividades e projectos, por intermédio de *newsletters*, *site*, *flyers*, *intranet*, redes sociais e demais meios julgados adequados;
2. Publicitar e vender o Cartão Fundação Aragão Pinto em todas as suas instalações em regime pró-bono de acordo com a Lei do Mecenato sendo calculado o valor mensalmente gasto pelas entidades e a FAP emitirá o respectivo recibo de donativo;
3. Permitir acções de divulgação gratuitas do Cartão Fundação Aragão Pinto e das suas actividades, nas suas instalações, com aviso prévio e acordo, por parte do Segundo ou Terceiro Outorgante, de data e hora para realizar a acção;
4. Permitir o uso gratuito dos seus auditórios e instalações desportivas para acções/projectos da Fundação Aragão Pinto, com aviso prévio e acordo, por parte do Segundo ou Terceiro Outorgante, de data e hora para realizar a acção;
5. Estabelecer o contacto entre a FAP e as associações de estudantes existentes e de antigos alunos, do ISG e do INP, para reuniões com o intuito da FAP realizar acções de divulgação e venda em conjunto com as mesmas;
6. Permitir o uso de salas específicas para entrega dos cartões aos alunos aderentes com aviso prévio e acordo, por parte do Segundo ou Terceiro Outorgante, de data e hora para realizar a acção;



7. Estabelecer um acordo específico que visa o apoio à actividade de gestão, marketing e organizacional da FAP através de estágios académicos e de protocolos de cooperação específicos na área social e desportiva;
8. O ISG deixará participar gratuitamente 3 jovens apoiados pela FAP na sua Pós Graduação de Gestão Desportiva, em cada edição da mesma.

Cláusula 5.^a

Início, Duração e Renovação do Contrato

O presente Protocolo é válido por um ano e é automaticamente renovado por sucessivos períodos de um ano, se não for denunciado, por quaisquer das partes, com uma antecedência de sessenta dias, relativamente ao termo do prazo em curso, por carta registada com aviso de recepção.

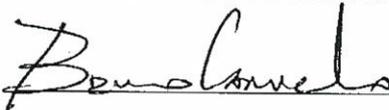
Cláusula 6.^a

Foro competente

Os Outorgantes acordam em caso de conflito que o mesmo seja dirimido por uma Comissão arbitral, criada para o efeito, com elementos dos três Outorgantes sendo que as decisões têm que ser tomadas por unanimidade, com exclusão de apreciação por instância judicial.

Lisboa, 27 de Fevereiro de 2012

A PRIMEIRA OUTORGANTE



Dr. Bruno Miguel Azevedo Gaspar de Carvalho

A SEGUNDA OUTORGANTE



Prof. Doutor Manuel de Almeida Damásio



Carlos Vieira

Dr. Carlos Fernando Barreiros Godinho Vieira

A TERCEIRA OUTORGANTE

Manuel de Almeida Damásio

Prof. Doutor Manuel de Almeida Damásio

Carlos Vieira

Dr. Carlos Fernando Barreiros Godinho Vieira